



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600  
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

### INSTRUÇÕES Nº 02/2004

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva  
Contrato nº: 73/2015

Objeto: Referente a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza.

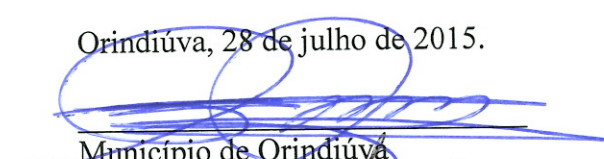
Contratada: RUVIERI & MARTINS LTDA.

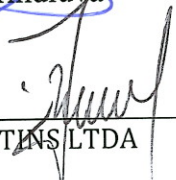
Advogado(s):\*

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Orindiúva, 28 de julho de 2015.

  
Município de Orindiúva  
Contratante

  
RUVIERI & MARTINS LTDA  
Contratada



# MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600  
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

## CONTRATO Nº. 73/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA RUVIERI & MARTINS LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTP DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa RUVIERI & MARTINS LTDA, com sede e domicílio na Av Vereador Odvaldo Kushida, nº 261, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 09.123.416/0001-71, neste ato representada por seu representante legal Sr Delço Ruvieri, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 6.826.729 SSP/SP e do CPF nº 735.788.558-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 53/2015, referente ao Convite de Preços nº 39/2015, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Referente a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, conforme especificações abaixo:

Ítem	Produto	Especif.	Marca	Quant.	Ruvieri & Martins	
1	Água sanitária embalagem de 1 litro, líquido, hipoclorito de sódio cloro ativo 12%, composição: hipoclorito de sódio, estabilizante e água. Validade 6 meses na data da entrega, Caixa com 12 unidades.	Caixa	QBOA	300	R\$ 26,28	R\$ 7.884,00
5	Avental plástico branco	Unidade	LINABRA	25	R\$ 10,90	R\$ 272,50
6	Balde plástico de 20 Litros, na cor Azul e/ou Vermelha com alça de metal e material resistente.	Unidade	ARQPLAST	20	R\$ 8,99	R\$ 179,80
7	Bota borracha branca	Pares	VULCABRAS	20	R\$ 45,90	R\$ 918,00
13	Creme Dental INFANTIL com flúor, embalagem selada com tubo de 90 g; deve conter data da fabricação e prazo de validade do produto.	Unidade	TANDY	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50



# MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600  
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

23	Esponja dupla face, em espuma, para louça, dimensões 90x60x15mm; cada unidade embalada individualmente.	Unidade	ESFREBOM	800	R\$ 1,15	R\$ 920,00
32	Lenço Umedecido, embalagem com 480 unidades	Unidade	CLIN OFF	60	R\$ 16,99	R\$ 1.019,40
36	Limpador Limpeza pesada, aspecto líquido, embalagem de 500 ml.	Unidade	VEJA	120	R\$ 3,99	R\$ 478,80
39	Luva latex Nitrílica, formato anatômico, Tamanho G (Grande).	Par	DESCARPACK	95	R\$ 0,50	R\$ 47,50
40	Luva latex Nitrílica, formato anatômico, Tamanho M (Média).	Par	DESCARPACK	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
46	Papel alumínio culinário, embalagem contendo 01 (um) rolo com dimensão de 7,5M x 30 Cm, indústria brasileira.	Unidade	LUMIPAM	30	R\$ 2,35	R\$ 70,50
53	Refil p/ rodo de 60cm	Unidade	RODOS 200	28	R\$ 3,59	R\$ 100,52
54	Rodo de alumínio (60 cm)	Unidade	RODOS 200	30	R\$ 24,50	R\$ 735,00
61	Saco plástico leitoso AD 22x17x0008	Pcte 1Kg	DUDONI	120	R\$ 2,59	R\$ 310,80
62	Saponáceo cremoso, embalagem 500 g. Composição, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes abrasivo, preservante, essência e veiculo.	Unidade	SANOL	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
63	Tábua p/ carne (plástico)	Unidade	SIMONAGGIO	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
64	Tambor p/ lixo c/ tampa gd	Unidade	SANTANA	10	R\$ 18,99	R\$ 189,90
65	Touca descartável cirurgica, embalado em caixa com 100 unidades	Caixa	DESCARPACK	30	R\$ 12,99	R\$ 389,70
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 14.755,92</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 14.755,92 (Quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

2.3 - O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

## CLÁUSULA TERCEIRA



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600  
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- b) prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos serviços adquiridos neste contrato;
- c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;
- c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 - multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.



# MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

**CNPJ 45.148.970/0001-77**

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600

Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000

e-mail: [prefeitura@orindiuva.sp.gov.br](mailto:prefeitura@orindiuva.sp.gov.br)

5.2 - A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 - suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## CLÁUSULA SEXTA

### DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - O presente contrato terá vigência 5 (cinco) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 - O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

### DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2015, observada as seguintes classificações:

02 Executivo - 020100 Gabinete do prefeito e dependências - 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e produtos de higienização - 04.122.0045.2003.0000 Manutenção do gabinete do prefeito e dependências.



## **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**

**CNPJ 45.148.970/0001-77**

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600  
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000  
e-mail: [prefeitura@orindiuva.sp.gov.br](mailto:prefeitura@orindiuva.sp.gov.br)

020200 Fundo social de solidariedade - 3.3.90.30.22 Material de limpeza e produtos de higienização - 08.244.0105.2006.0000 fundo social de solidariedade.

020400 Educação - 3.3.90.30.22 material de limpeza e produtos de higienização - 12.361.0151.2011.0000 manutenção ensino regular 1º a 8º series - fundeb 40% - 12.365.0160.20016.0000 Desenvolvimento do ensino pré escolar - 13.392.0240.2018.0000 Promoções artísticas e culturais.

020500 Administração - 3.3.90.30.22 material de limpeza e produtos de higienização - 04.122.0046.2021.0000 despesas diversas da administração.

020600 fundo municipal de assistência social - 3.3.90.30.22 material de limpeza e produtos de higienização - 08.244.0106.2025.0000 manutenção dos serviços de assistência social.

020700 Fundo municipal de saúde - 3.3.90.30.22 material de limpeza e produtos de higienização - 10.301.0120.2029.0000 manutenção da gestão da saúde.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DA VINCULAÇÃO**

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 39/2015, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DA REGÊNCIA**

10.1 - A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

**CNPJ 45.148.970/0001-77**

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600  
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000  
e-mail: [prefeitura@orindiuva.sp.gov.br](mailto:prefeitura@orindiuva.sp.gov.br)

10.2 - Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.


E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.


Orindiúva, 28 de julho de 2015.

  
Maurício Bronca  
CONTRATANTE

  
Ruvieri e Martins Ltda  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Gabriela Barbosa B. Saroute  
RG nº. 33.957.851-8  
CPF nº. 307.633.708-43

  
Nome: Marilia Paz Borges Berteli  
RG nº. 42.214.361-3  
CPF nº. 024.852.611-13



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

[www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br) | [www.orindiuva.dioe.com.br](http://www.orindiuva.dioe.com.br)

Quarta-feira, 29 de julho de 2015

Ano II Edição nº 61

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

Contratante: Município de Orindiúva

Contratada: FLAVIANE CRISTINA DARIS

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2 semestre de 2015.

Valor: R\$ 20.000,00

Dotação: 02 Executivo – 020400 Educação – 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação 12.306.0142.2008.0000 Distribuição da Merenda Escolar.

Data: 23-07-2015

Código Localizador: KYZCL8L/

### Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: JOSÉ ELIAS MORAIS - ME.

Objeto: Referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de Pedras Naturais.

Valor: R\$ 61.360,52.

Dotação: 02 Executivo – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 4.4.90.51.91 Obras em Andamento – 10.301.0120.1009.0000 Ampliação da Unidade Básica de Saúde. 020400 Educação – 3.3.90.30.24 Material para manutenção de bens imóveis – 27.813.0270.2019.0000 Desenvolvimento das Atividades esportivas – 4.4.90.51.91 Obras em Andamento – 12.361.0150.2009.0000 manutenção do ensino regular de 1º a 8º series.

Data: 23/07/2015.

Código Localizador: FOH1C6GC

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: S & D MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Referente a aquisição de nutrientes, protetores, loções.

Valor: R\$ 39.966,75.

Dotação: 02 Executivo – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.30.35 Material laboratorial – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão da Saúde

Data: 27/07/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: RIBEIRO E NUNES DROGARIA LTDA ME.

Objeto: Referente a aquisição de nutrientes, protetores, loções.

Valor: R\$ 11.366,50.

Dotação: 02 Executivo – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.30.35 Material laboratorial – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão da Saúde

Data: 27/07/2015.

Código Localizador: 0Y0DX4LY

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: RUVIERI & MARTINS LTDA.

Objeto: Referente a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza.

Valor: R\$ 14.755,92.

Dotação: 02 Executivo – 020100 Gabinete do prefeito e dependências – 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e produtos de higienização – 04.122.0045.2003.0000 Manutenção do gabinete do prefeito e dependências.

020200 Fundo social de solidariedade – 3.3.90.30.22 Material de limpeza e produtos de higienização – 08.244.0105.2006.0000 fundo social de solidariedade.